



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº 1409/2005

"Acrescenta dispositivo à Lei  
1383/2004"

Altera a redação do artigo 19 do Plano Diretor de Desenvolvimento do município de Borda da Mata - MG.

O povo do município de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, pos seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 da lei nº 1383/2004, que dispões sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento do município de Borda da Mata - MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **SEÇÃO II - DO ZONEAMENTO URBANO**

Art. 19 - A zona urbana do município de Borda da Mata - MG corresponde à área urbana hoje ocupada, complementada por regiões contíguas que apresentam tendência de expansão, cuja ocupação se caracteriza por usos de múltiplas residências, devendo o Poder Publico respeitar os parâmetros e metragrens das ruas e avenidas já existentes.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor a partir de 01 de maio do ano de 2005, após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2005.

  
Benedito Cobra Filho  
Prefeito Municipal

**Benedito Cobra Filho**  
- PREFEITO MUNICIPAL -  
BORDA DA MATA - MG